



Homologado em 10/2/2012, DODF nº 32, de 13/2/2012, p. 6.  
Portaria nº 33, de 15/2/2012, DODF nº 35, de 16/2/2012, p. 6.

Folha Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº 410.001398/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

PARECER Nº 11/2012-CEDF

Processo nº 410.001398/2010

Interessado: **Instituto Educacional Salomão**

Recredencia, a partir da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2020, o Instituto Educacional Salomão; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes aos estudantes matriculados no período de 6 de fevereiro 2011 até a data de homologação do presente parecer.

**I - HISTÓRICO** – O Instituto Educacional Salomão, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho - Distrito Federal, mantido por Marlene Aparecida Botelho - ME, com sede no mesmo endereço, autuou o presente processo, em 9 de agosto de 2010, requerendo, por intermédio de sua Diretora, o recredenciamento do Centro de Ensino Encanto Feliz, fl. 1.

Ressalta-se que o Centro de Ensino Encanto Feliz passou a denominar-se Instituto Educacional Salomão, por meio da Ordem de Serviço nº 226/2010-Cosine/SEDF, de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF de 30 de setembro de 2010, página 7, durante a tramitação do presente processo, fl. 23.

Dos atos legais já obtidos pela instituição educacional, destacamos:

- Portaria nº 276/SEDF, de 24 de agosto de 2006, com fulcro no Parecer nº 123/2006-CEDF, que credencia, por cinco anos, a partir de 6 de fevereiro de 2006, o Centro de Ensino Encanto Feliz; autoriza o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 3 anos de idade e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos; autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental na seguinte forma: 1ª à 4ª série, com duração de quatro anos, para os alunos matriculados em 2006, com início aos 7 anos de idade, e 1º ao 5º ano, com duração de cinco anos, para os alunos matriculados a partir de 2006, com início aos 6 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer, referentes ao ensino fundamental – séries/anos iniciais, com duração de quatro e cinco anos, respectivamente; determina que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 dias antes do seu vencimento; adverte a instituição pela inobservância à legislação de ensino vigente, quanto ao início indevido de suas atividades (fl. 2).
- Ordem de Serviço nº 77/2006-Cosine/SEDF, que aprova o Regimento Escolar do Centro de Ensino Encanto Feliz (fl. 3).



2

Folha Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº 410.001398/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo em vista a solicitação de reconhecimento.

Foi autuado com a seguinte documentação:

- Requerimento com o pleito, dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, fl. 1;
- cópia da Portaria nº 276/SEDF, de 24 de agosto de 2006, fl. 2;
- cópia da Ordem de Serviço nº 77/2006-Cosine/SEDF, fl. 3;
- Licença de Funcionamento nº 00180/2010, emitida em 21 de junho de 2010, com prazo de validade por período indeterminado, autorizando o exercício da educação infantil, de 2 a 5 anos, e do ensino fundamental, fl. 4;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 14.

Posteriormente, foram anexados aos autos:

- primeiro Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 314/10, emitido em 20 de setembro de 2010, pelo Engenheiro da Cosine/SEDF, com parecer desfavorável, fl. 15;
- encaminhamento de diligência com pendências apontadas por Engenheiro da Cosine/SEDF, fl. 16;
- documento REG SE/GAB nº 071945/2010, em que a instituição educacional informa sobre o cumprimento das pendências apontadas no Laudo de Vistoria emitido em 20 de setembro de 2010, fl. 20;
- segundo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 347/10, emitido em 30 de setembro de 2010, por Engenheiro da Cosine/SEDF, com parecer favorável, após o cumprimento das exigências feitas no laudo anterior, fl. 21;
- cópia da Ordem de Serviço nº 226/2010-Cosine/SEDF, fl. 23;
- relatórios de visitas *in loco*, realizadas nos dias 15 de fevereiro e 10 de março de 2011, fls. 25 a 27;
- Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, emitido em 11 de março de 2011, fls. 28 a 31;



3

Folha Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº 410.001398/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- Informação Técnica, emitida pela Assessoria Técnica do CEDF, em 12 de julho de 2011, fls. 34 a 38.

Durante a visita *in loco*, no dia 15 de fevereiro de 2011, a técnica da Cosine constatou que as aulas são ministradas apenas no turno vespertino. Numa segunda visita, dia 10 de março de 2011, a técnica que inspecionou a instituição constatou, entre outros, que:

[...]

c) As condições de ventilação, iluminação natural e artificial das salas de aula são boas, assim como a limpeza e higienização dos ambientes. Todas as dependências são amplas com mobiliário adequado e em número suficiente.

d) A Escola é murada a fim de dar mais segurança aos alunos. (fl. 29)

No que tange às Melhorias Qualitativas realizadas pela instituição, registramos o que se segue:

**Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico**, fls. 6 e 7, o Instituto Educacional Salomão informa que tem realizado encontros administrativos e pedagógicos, promovendo semana pedagógica, palestras e cursos nas diversas áreas do conhecimento. Informa, outrossim, que, pedagogicamente,

vem crescendo em uma metodologia que busca alcançar a filosofia educacional sócio-interacionista preparando os alunos para que eles tenham as melhores e mais atualizadas oportunidades de aprendizagens, de conceitos, procedimentos, atitudes e valores em princípios éticos, políticos, estéticos e cristãos.

[...]

É uma escola dinâmica [...].

**Quanto à qualificação dos recursos humanos**, destacamos da fl. 9:

- O corpo docente da instituição é formado por profissionais experientes, engajados num conceito inovador de educação, visando à formação humanística dos discentes e à preparação para a prática da cidadania.
- A maioria dos docentes possui curso superior ou está cursando graduação.
- O grupo tem buscado a atualização de sua prática profissional por meio de cursos, seminários, simpósios, palestras, etc.

**Quanto à modernização dos equipamentos e instalações**, ressaltamos que:

- As instalações são suficientes e adequadas às etapas e à faixa etária de ensino oferecido, bem como ao nível de desenvolvimento do educando, fls. 10 a 12.
- As carteiras destinadas aos alunos são anatômicas, fl. 27.



4

Folha Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº 410.001398/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- O material pedagógico está em constante atualização, assim, a escola disponibiliza: mapas, alfabetos variados, fitas DVD's e VHS, jogos, livros e brinquedos pedagógicos, fl. 27.
- Foi adquirida uma máquina de xérox para facilitar o provimento do material do aluno, tornando-o mais organizado e economizando tempo, fl. 7.

**Quanto ao apoio da coordenação pedagógica,** destacam-se as seguintes atividades, fl. 7:

- ❖ atendimento individual ao educando;
- ❖ atendimento individual ao(a) professor (a);
- ❖ atendimento individual às famílias dos educandos;
- ❖ acompanhamento e participação na Comissão de Professores, assim como nas atividades pedagógicas, observando, analisando o estudo e síntese dos problemas que se apresentam nos educandos, na tentativa de busca de soluções.

**Quanto às atividades que envolvem a comunidade escolar,** a instituição informa que vem “Promovendo eventos [...] visando uma integração entre escola e comunidade, bem como a conscientização dos pais quanto à necessidade de apoiarem o Encanto Feliz no seu dia-a-dia.” (fl. 8)

Destaca-se, também, do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 7 e 8, que as atividades pedagógicas realizadas na instituição incluem, ainda:

- o acompanhamento da elaboração e implantação de “Projetos específicos por componentes curriculares, como, por exemplo, Projeto Leitura, Projeto Folclórico, Projeto de Reforço da Aprendizagem e outros, de acordo com os eventos e datas comemorativas”;
- a promoção de “atividades extracurriculares, favorecendo o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, objetivando o crescimento do aluno no que tange aos hábitos, habilidades e atitudes sociais”;
- a realização de concursos, como, por exemplo, de cartazes;
- a oferta de Ballet, Taekwondo, Inglês e recreação aquática;
- a promoção de “eventos com a participação da comunidade escolar, visando a uma maior integração entre escola e comunidade”.

De acordo com os autos, no atual Instituto Educacional Salomão:

[...] estimula-se a curiosidade, a criatividade realizadora, a cooperação, a multifuncionalidade e o espírito crítico, com a dose certa de disciplina pessoal, que torna natural o hábito de fazer o que precisa ser feito. Este é o pensamento de uma



5

Folha Nº \_\_\_\_\_

Processo Nº 410.001398/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Escola onde o aluno descobre a beleza e o poder das idéias que muitas vezes, desprezenciosamente, mudam o mundo.” (sic) (fl. 14)

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a partir da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2020, o Instituto Educacional Salomão, situado no Condomínio Bela Vista Serrana, Rodovia DF 440, Área Especial, Sobradinho - Distrito Federal, mantido por Marlene Aparecida Botelho - ME, com sede no mesmo endereço;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, referentes aos estudantes matriculados no período de 6 de fevereiro 2011 até a data de homologação do presente parecer.

É o parecer.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

**JORDENES FERREIRA DA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 31/1 /2012

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**